



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
DISPENSA Nº 37/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de fundação em concreto armado e cercamento para um reservatório metálico de 35.000 litros;

1.2 A referida contratação justifica-se pela necessidade de executar o sistema de fundação do reservatório metálico de 35.000 litros, o qual foi adquirido no processo licitatório nº 25/2025, pregão eletrônico 09/2025;

1.3 A instalação do novo reservatório será em decorrência da baixa reservação do reservatório existente, dificuldade em locomoção até o mesmo, pois o terreno locado é bem íngreme e pelo fato que o novo poço artesiano será em ponto distante do reservatório existente na localidade de Olhos d'Água de Angicos, no município de Carmo do Cajuru/MG;

1.4 A terceirização dos serviços ocorre em razão do Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo do Cajuru/MG não possuir mão de obra suficiente e especializada para executar esse tipo de obra, sendo indispensável assim a contratação de empresa especializada no ramo;

1.5 A empresa contratada será responsável por realizar a obra em regime de empreitada global, em conformidade com o cronograma;

1.6 Os serviços civis deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, devendo a execução obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega a norma de desempenho NBR 15575 (ABNT, 2013);

1.7 Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada, as aprovações, liberações, e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão;

1.8 O prazo de execução será de até 01 (um) mês, conforme cronograma da obra, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Setor Técnico do SAAE. A CONTRATADA deve iniciar as obras em um período de até 07(sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor Técnico do SAAE;

1.9 O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses a partir da assinatura do termo



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.10 Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados a pedido da CONTRATADA desde que seja deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração do SAAE, e somente será possível quando:

- a) faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
- b) houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1 O valor estimado para este projeto básico, foi estabelecido com base no levantamento das necessidades reais desta autarquia, planilha de orçamento sintético anexo, desenvolvido pelo setor técnico. Com base nesses dados o valor total proposto é de **R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)**;

2.2 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

2.3 Os orçamentos das ordens de serviço deverão utilizar a composição de preço extraídos das tabelas de referência, tendo as mesmas como data base o mês previsto na planilha sintética.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Serviços iniciais

4.1.1 Inicialmente deverá ser realizado a locação topográfica das estacas para perfuração mecânica tipo trado rotativo.

4.2 Estacas e base

4.2.1 A CONTRATANTE disponibilizará o projeto executivo, para a execução da fundação em concreto armado;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

4.2.2 Para a execução, todo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e meios auxiliares, necessários à execução dos serviços complementares de construção civil, será de responsabilidade da CONTRATADA. Bem como supervisão dos serviços por engenheiro habilitado;

4.2.3 O recolhimento da ART de execução é obrigatório;

4.2.4 O local da instalação será definido pelo corpo técnico do SAAE;

4.2.5 A fundação do reservatório consiste em estacas tipo brocas escavadas mecanicamente, armadas e concretadas, bem como a base em concreto armado.

4.2.6 Estacas brocas escavadas mecanicamente

4.2.6.1 Execução de 9 (nove) estacas brocas escavadas conforme o projeto executivo elaborado, deverão ser escavadas com trado mecanizado no diâmetro de 30,0 (trinta) centímetros, com profundidade mínima de 10,0 (dez) metros, conforme definido no projeto executivo, de modo que se garanta a verticalidade das mesmas;

4.2.6.2 Deverá ser garantido o espaçamento mínimo de 4,0 (quatro) centímetros de cobrimento de concreto entre a armadura da estaca e o solo;

4.2.6.3 O concreto empregado deverá ter Fck 30,0 Mpa e Slump 120mm ±20mm, com brita 01 apenas, consumo de cimento não inferior a 300kg/m³;

4.2.6.4 Concretar as estacas no máximo 24 horas após a escavação;

4.2.6.5 Fazer o preparo das cabeças das estacas após a escavação do bloco e a ligação com a base de concreto armado, conforme NBR 6122:2010.

4.2.7 Base de concreto armado

4.2.7.1 Execução de base de concreto armado com as seguintes dimensões: 3,0m x 3,0m x 0,80m, com profundidade de 60,0 (sessenta) centímetros em solo e mínimo de 20 (vinte) centímetros acima do terreno, conforme projeto executivo elaborado;

4.2.7.2 A escavação do bloco de coroamento será realizada manualmente conforme dimensional do projeto;

4.2.7.3 A largura do bloco de coroamento será considerada pela largura da armação acrescido de 5cm para cada lado;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- Fôrma da base

✓ A fôrma da base acima do terreno, compreendendo os 20 (vinte) centímetros deverá ser executada em tábua e sarrafo, espessura mínima de 20,0mm com engradamento em ripas e travamento, conforme detalhes de projeto.

- Corte dobra e montagem Aço

✓ Utilizar aço tipo CA-50A em barras novas livres de ferrugem e estrangulamento. As mesmas deverão ser amarradas e dobradas em conformidade com o projeto e em perfeito alinhamento e distanciamento homogêneo. Norma de referência: NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

- Concreto da base

✓ Deverá ser utilizado concreto estrutural usinado com resistência à compressão (Fck) de 30,0 Mpa no mínimo, Slump 120mm+/-20mm com brita 01, adensamento com vibrador mecânico de agulha 20mm;

✓ Execução de nichos para fixação do reservatório com instalação de vergalhão em cada nicho, conforme projeto executivo. Após a fixação do reservatório os nichos devem ser preenchidos por Graute com Fck de 30,0 Mpa, traço 1:1,2:1,5 (cimento/areia grossa/brita 0/aditivo);

✓ A cura da base deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos, molhando a peça em abundância pelo menos três vezes ao dia.

✓ A desforma da base somente poderá ser feita após 21 dias no mínimo, a superfície superior da base deve ser plana, sem ondulações e desníveis.

4.2.8 Normas de Referência:

✓ NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

✓ NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto;

✓ NBR 6118:2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- ✓ NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;
- ✓ NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

4.3 Cercamento do Reservatório

4.3.1 Serviços iniciais

4.3.1.1 Inicialmente deverá ser realizado a locação topográfica da obra do cercamento, bem como executar o gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m;

4.3.1.2 A área útil de cercamento do reservatório deverá ser 5,00m x 5,00m internamente, conforme projeto.

4.3.2 Muro de fechamento lateral e fundo

4.3.2.1 Para assentamento do muro de fechamento das laterais e ao fundo deverá ser realizado a escavação manual das vigas baldrames, bem como o fornecimento e lançamento de concreto estrutural Fck 25 Mpa;

4.3.2.2 O muro de fechamento terá altura 2,35 metros a partir do nível terreno, composto de alvenaria em blocos de concreto espessura 14 (quatorze) centímetros, acabamento de chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), reboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e pintura; conforme descrito em projeto;

4.3.2.3 Tanto a alvenaria interna quanto a externa após a aplicação do reboco, deverá ser aplicado 1 (uma) demão de selador acrílico e 3 (três) demãos de tinta acrílica cores branco



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

neve e azul França, em conformidade com a diagramação de projeto.

4.3.3 Fechamento frontal

4.3.3.1 O fechamento frontal deverá ser do tipo alambrado, composto por tubo metálico quadrado em aço carbono ASTM A36 chapa 2mm e seção (70 x 70)mm, pintura com 1 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de esmalte sintético cor azul del rey; tela soldada galvanizada fio 2,76 mm, malha (50 x 150)mm altura 2,00 metros;

4.3.3.2 Deverá ser instalado um portão de acesso a pedestres com dimensões (0,90 x 2,0) metros, fabricado com requadro em tubo de aço carbono ASTM A36 quadrado chapa 2mm, seção (50 x 50)mm. Composto por fechamento em tela soldada ondulada galvanizada fio 12 (2,77mm) malha (50 x 50)mm, altura 2,00 metros. Além disso, deverá ser fornecido um cadeado com 02 (duas) chaves ou até mesmo um cadeado com segredo. Ambos, deverão receber 1 (uma) demão de fundo anticorrosivo e posteriormente 2 (duas) demãos de esmalte sintético cor azul del rey; conforme projeto;

4.3.3.3 Todo o perímetro do cercamento deverá ser fornecido e instalado concertina clipada galvanizada modelo espiral helicoidal dupla diâmetro 300mm.

4.3.4 Área de piso interno e passeio externo

4.3.4.1 Toda a área interna do cercamento deverá ser executado um contrapiso de regularização com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e espessura de 5 (cinco) centímetros. É imprescindível executar o desempenho com uma declividade mínima para evitar acúmulo de água;

4.3.4.2 Entorno do cercamento deverá ser previsto passeio de no mínimo 0,50 metros de largura e espessura de 5 (cinco) centímetros com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);

4.3.4.3 Ambos devem receber 1 (uma) demão de selador acrílico e 3 (três) demãos de tinta acrílica para piso cor concreto; conforme projeto.

4.3.5 Identidade visual

4.3.5.1 Deverá ser fornecido e instalado uma placa de identificação com dimensões (0,70 x 0,50) metros, fabricada em chapa de aço inoxidável AISI 304, espessura 1,2mm e



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

impressão digital UV, conforme modelo anexo.

4.3.5.2 A instalação da mesma será fixada em um requadro e dois pilaretes de metalon aço carbono devidamente pintado, conforme projeto.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da Ordem de Serviço expedida pelo SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru;

5.2 Os serviços descritos, conforme este Projeto Básico, será realizado na localidade de Olhos d'Água de Angicos, município de Carmo do Cajuru/MG – CEP.: 35.557-000, cujas coordenadas são: **LAT. 20° 10'15.56"S e LONG. 44°40'2.58"O**.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços mencionados parte integrante do objeto serão fiscalizados pelo corpo técnico do SAAE, composto pelo servidor público sr. Almir Vicentini de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do SAAE e pelo sr. Guilherme Pimenta da Silva, ocupante do cargo de Diretor do SAAE, os quais deverão acompanhar os trabalhos, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.3 O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG, CEP. 35.557-000

Telefone / Fax: (37) 3244-1303

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

6.4 Caberá aos servidores designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O presente objeto será recebido pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta;

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Carmo do Cajuru, 25 de agosto de 2025.

Vera Lúcia Cordeiro

Eng^a. Civil – CREA MG 433.404